

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 208/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 8.975 de 18 de novembro de 2008; Lei nº 9.116, de 28 de abril de 2009; Lei nº 10.083 de 07 de abril de 2014 e Lei nº 10.206 de 18 de dezembro de 2014; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação Técnica nº 507/2021 - GECONVIF/CA/SUPAM/SAGP/SEPLAG**, juntada no **Processo nº 194935/2021 e apensos: 4263/2005; 164389/2006; 313236/2015**, do(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARDOSO**, Matrícula nº. **80525/01** - Cargo: **ANALISTA DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Enquadramento, Ato n.º 1532/SAD/2006 DOE 12/09/2006. Onde se lê: **Nível 05**, leia-se: **Nível 06**. Motivo: A servidora progrediu antes da concessão do enquadramento.

Art. 2º RETIFICAR Progressão Vertical, Ato n.º 1450/SAD/2009 DOE 13/08/2009. Onde se lê: **30/06/2009**, leia-se: **19/07/2009**. Motivo: contagem correta do interstício de 03 anos, equivalentes a 1096 dias, a partir do enquadramento anterior. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 3º RETIFICAR Progressão Vertical, Ato n.º 1309/SAD/2012 DOE 26/06/2012. Onde se lê: **30/06/2012**, leia-se: **19/07/2012**. Motivo: contagem correta do interstício de 03 anos, equivalentes a 1096 dias, a partir do enquadramento anterior. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 4º RETIFICAR Enquadramento, Ato n.º 1019/SEGES/2016 DOE 07/06/2016. Onde se lê: **30/06/2015**, leia-se: **19/07/2015**. Motivo: retificação de enquadramento anterior e aplicação da Lei n.º 1008/14 quanto a produção de efeitos financeiros e funcionais, Art. 8.º. Regularização somente para fins funcionais.

Art. 5º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

ATO ADMINISTRATIVO Nº 209/SEPLAG/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, ALTERADA PELAS LEIS: Lei nº 7.812, de 09 de dezembro de 2002; Lei nº 8089, de 20 de janeiro de 2004; Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004; Lei nº 8.172, de 22 de julho de 2004; Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004; Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004; Lei nº 8.861, de 06 de maio de 2008; Lei nº 9.214, de 23 de setembro de 2009; Lei nº 9.541, de 26 de maio de 2011; Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 2011; Lei nº 9.902, de 16 de abril de 2013; Lei nº 10.047, de 06 de janeiro de 2014; Lei nº 10.050, de 07 de janeiro de 2014; Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 452/2021**, juntada no **Processo nº 76021/2021 e apensos: 502757/2018; 25229/2014; 162373/2015; 25229/2014; 619319/2013** do(a) servidor(a) **FABIO CRISTIANO BUZZI**, Matrícula nº. **206630/07** Cargo: **ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, lotada na **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA**, resolve:

Art. 1º RETIFICAR Ato n.º 874/SEGES/2015 DOE 06/05/20158 que enquadrou para o Nível 03. Onde se lê: **22/02/2015**, leia-se: **25/02/2015**. Motivo: análise de conformidade de cálculos de enquadramento por aproveitamento de tempo de serviço público anterior ao efetivo exercício do cargo. A regularização será somente para fins funcionais considerando a

prescrição do ato administrativo.

Art. 2º RETIFICAR Ato n.º 041/SEGES/2017 DOE 21/11/2018 que progrediu para o Nível 04. Onde se lê: **22/02/2018**, leia-se: **25/02/2018**. Motivo: reanálise do cálculo de enquadramento. Existirá restituição de valores ao Erário Estadual. Notificar o servidor.

Art. 3º CONCEDER Progressão Vertical para o Nível 05 com produção de efeitos a partir de **25/02/2021**.

Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

Original assinado

Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 464/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 480955/2021, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de assinatura online da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas), para a Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços da SSPA/SAAG/SEPLAG, no valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 31/2022/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e 33, da Lei Complementar nº 550/2014:

Considerando a justificativa apresentada pela comissão processante no pedido de prorrogação de prazo no PAR n. 395925/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:**Art. 1º** Manter os atuais membros da comissão processante;

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **16.03.2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2022.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado